1. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Nova Palma-RS, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 38/09. O prazo para a entrega dos envelopes será até **09 horas do dia 12 de abril de 2013**, na Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS, sito na Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, na sala da Secretaria de Administração.

1- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02 para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA-RS.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2013.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA-RS.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2013.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

- **2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS:**

2.2.1 Cópia da DAP do agricultor familiar participante;

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.2.4 Para produto de origem animal:

2.2.4.1 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.2.4.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.3 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

2.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.2 – Cópia da declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica p/associações e cooperativas;

2.3.3 – Certidão negativa do INSS, FGTS e Receita Federal / Dívida Ativa da União

2.3.4 – Contrato Social ou ato constitutivo da empresa registrado em órgão competente.

2.3.5 – Projeto de venda de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Modelo na Secretaria de Educação.

Obs: Todos os documentos deverão ser originais ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS.

3- DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02):

A proposta do grupo deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda/Proposta, conforme modelo, Anexo I.

4- CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, tampouco inferior ao mínimo, apurado pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF, todos constantes da tabela abaixo, item 5 deste edital.

4.2 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Nova Palma-RS.

4.3 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

4.4 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

4.5 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

4.6 Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 4.1 a 4.6, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2013, elaborados pela nutricionista do Município.

5.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela nutricionista do município e Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 05 dias junto ao centro administrativo, para a nutricionista Márcia Somavilla.

6.2 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer devidamente assinado e identificado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

8 DO PAGAMENTO:

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta Vencedora.

8.2 O pagamento será através de cheque nominal ordem bancária ou diretamente na tesouraria da prefeitura municipal, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 05 (cinco) úteis da entrega dos gêneros alimentícios.

9 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01(um) ano.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, a ser fornecido pela nutricionista do município.

9.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10 PENALIDADES

10.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

10.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois);

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2.034-Encargos com manutenção da merenda escolar
3390.3000 (1361)-Gêneros de Alimentação
Recursos: 1051-Merenda Escolar PNAE-FNDE
Reserva de saldo n° 70
3390.3000 (1364)-Material de Consumo
3390.3054- (1365)-Gêneros de Alimentação
Recursos: 1053-Merenda Escolar PNAQ
Reserva de saldo n° 69.

12 ANEXOS - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Proposta de preço.
Anexo II – Minuta de Contrato

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30h às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av Dom Érico Ferrari, nº 145, em Nova Palma-RS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet no endereço www.novapalma.rs.gov.br ou na Secretaria Municipal de Administração.

Nova Palma-RS, 03 de abril de 2013.

Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal.

Este edital foi examinado e aprovado pela procuradoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Higino Salles Heinsch
Procurador Jurídico
OAB/RS 63.732

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nº /2013.

A Prefeitura Municipal de Nova Palma, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, inscrita no CNPJ sob nº 88.488.358/0001-56, representada neste ato pelo Prefeito Adroaldo José Santi, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado_____com sede na rua _____, nº ____, em _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2013, Processo nº 42/2013, Dispensa de Licitação nº 14/2013, Chamada Pública n° 02/2013, resolvem celebrar contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA DOS PRODUTOS.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme o Edital.
O início para entrega das mercadorias será após a assinatura do contrato, em local e dias determinados no cronograma expedido pela Nutricionista do município Sra. Márcia Somavilla, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA.
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2011 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA QUARTA – GUARDA DE DOCUMENTOS.
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITO DE CONTRATANTE.
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR.
O valor a ser pago pelos produtos será de R$------ (_____), até o 5º dia útil e entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADITAMENTO.
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA.
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.
É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Palma-RS, de de 2013.

Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1._____
CPF:

2._____
CPF:

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO

Gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar

Nº	QTD	UN	PRODUTO	UNITÁRIO	TOTAL
01	259	PCT	Farinha de milho, embalagem de (500gr) Val. 01 ano.		
02	216	Kg	Farinha de trigo, embalagem de (1kg) Val. 01 ano		
03	62	PCT	Massa parafuso com ovos, embalagem de 500gr/Val. 01 ano.		
04	184	Kg	Arroz tipo 1 embalados em pacotes de 2Kg cada e com prazo de validade		
05	98	Kg	Feijão preto tipo 1 com prazo de validade e em embalagem de 1kg		
		TOTAL			

Em: ____/____/2013.

Ass. Proponente
Nome:
CPF: